

FAQ NFS-e (PERGUNTAS FREQUENTES) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (Versão 1 - 05/02/2026)

O QUE É NFS-e NACIONAL?

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela RFB para documentar as operações de prestação de serviços.

O projeto visa o benefício para os contribuintes e administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos e gerando maior eficácia, bem como o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil), em especial a dispensa da emissão e guarda de documentos em papel, como também reduzindo a burocracia.

A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é realizada por meio de serviço informatizado, disponibilizado aos contribuintes. Para que sua geração seja efetuada, dados que a compõem serão informados, analisados, processados, validados e, se corretos, gerarão o documento. A responsabilidade pelo cumprimento da obrigação acessória de emissão da NFS-e pelo correto fornecimento dos dados para a geração da mesma é do contribuinte.

A adesão à NFS-e padrão nacional no âmbito do Município de Florianópolis foi regulamentada por meio do Decreto n. 28.647, de 15/10/2025, observando o disposto na Lei Complementary federal n. 214/2025.

QUAL A DIFERENÇA DE NF-E E NFS-E?

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) limita-se a registrar a venda de produtos físicos. Já a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) é usada para registrar a prestação de serviços, devendo ser emitida no link:

<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2fEmissorNacional>

PRAZOS E OBRIGATORIEDADES DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

1. Qual o prazo para entrega da Guia de Informações Fiscais (GIF) para a Prefeitura de Florianópolis? Houve alteração com a adoção da NFS-e?

Resposta: O prazo para entregar a Guia de Informações Fiscais – Pessoa Jurídica (GIF-PJ) e a Guia de Informações Fiscais – Substituição Tributária (GIF-ST) continua sendo no dia 10 do mês subsequente à emissão/competência da NFS-e, com vencimento do ISS, recolhido por meio de DAM, no dia 15 seguinte.

2. Empresas do Simples Nacional precisam entregar a GIF PJ?

Resposta: Em regra, não. Apenas as empresas do Simples Nacional que ultrapassarem o sublimite precisarão entregar a GIF PJ. Para que o sistema habilite essa entrega, é necessário preencher corretamente o campo "Regime de Apuração Tributária pelo Simples Nacional" na NFS-e.

PREENCHIMENTO DA NFS-e NACIONAL E INTEGRAÇÃO COM A GIF

3. Por que minhas notas não estão aparecendo na GIF PJ Nacional?

Resposta: Isso geralmente ocorre por erro de preenchimento no campo "Regime Especial de Tributação" da NFS-e. Por exemplo, se a empresa preencher como "Sociedade de Profissionais" ou "Autônomo" e não estiver assim enquadrada para fins de recolhimento do ISS, o sistema entende que o imposto a ser recolhido é o ISS Fixo e não carrega as NFS-e para apuração do ISS variável.

Solução: a) Cancelar as NFS-e emitidas de maneira incorreta e emití-las preenchendo corretamente o campo "Regime Especial de Tributação" da NFS-e" com a opção "Nenhum" (se não for enquadrada no ISS Fixo. b) Outra opção é incluir manualmente na GIF PJ a NFS-e não importada.

4. Onde informo o CNAE, o CFPS e o CST na nova NFS-e?

Resposta: Esses códigos não são mais utilizados na NFS-e Nacional. No emissor nacional a combinação de outros campos já fornece à Prefeitura as informações que antes eram dadas pelo CNAE/CFPS/CST.

5. Ainda é utilizado CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas na NFS-e?

Resposta: Não, apenas o Código de Tributação Nacional e outros campos.

6. Como vai ficar a apuração de ISS em Florianópolis a partir de agora?

Resposta: A apuração do ISS continua sendo feita pelo SEFFINET, mas agora na opção GIF PJ Nota Nacional e GIF-ST Nota Nacional para serviços tomados cujo ISS é devido ao Município de Florianópolis e seja caso de retenção.

SOBRE A NFS-e

7. Consigo cancelar a NFS-e? Como?

Resposta: Sim. Diretamente pelo portal web de emissão de NFS-e. A Secretaria da Fazenda de Florianópolis parametrizou o prazo de 41 dias a contar da data de emissão para que seja possível o cancelamento (um mês e mais 10 dias que é o prazo da GIF nos meses com mais longos).

8. Em relação ao cancelamento de NFS-e, qual o prazo para o Município receber a informação?

Resposta: O Município de Florianópolis depende da informação do ambiente de dados nacional, que por sua vez, processa a informação para verificar se a NFS-e deveria ser cancelada de fato, para, posteriormente, disponibilizar ao Município. Não há um padrão, mas quando cancelada corretamente é relativamente rápido.

9. NFS-e foram importadas de forma incorreta e não consigo alterar, o que fazer neste caso?

Resposta: Nas declarações GIF-ST e GIF-PJ Nota Nacional existem vários campos que podem ser editados para fins de apuração, e isso será ao longo do tempo reavaliado e informado.

10. Disponibilização de NFS-e para clientes, como irá ocorrer?

Resposta: Já foi solicitada urgência para SERPRO e para Receita Federal para que habilitem ferramentas para esse tipo de importação. Por ora desconhecemos que esteja ocorrendo o envio da NFS-e para tomador do serviço.

11. Precisa declarar serviço tomado sem retenção?

Resposta: No caso de a NFS-e ter sido emitida sem retenção e de fato não for o caso de retenção, não há necessidade de entrega.

No caso de emissão incorreta da nota sem retenção mas seria caso de ocorrer a retenção, o tomador continua com a obrigação de recolhimento do ISS e deve alterar a GIF-ST manualmente para situação retido.

12. Com relação de item e subitem de serviços a PMF também irá aderir a algum filtro no portal para mitigar erros na emissão de NFS-e?

Resposta: A PMF já aderiu às regras nacionais. Estamos aguardando a nova versão do emissor nacional para restringir ainda mais alguns campos, e assim, reduzir erros de digitação de NFS-e e restringir edição de campos.

Situações específicas serão identificadas ao longo da fase de testes e da utilização do sistema pelos contribuintes, podendo a PMF, se necessário, promover ajustes ou definir novas orientações.

GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS

13. Com o novo emissor de NFS-e nacional, como fica a guia de ISS?

Resposta: A emissão da Guia de Recolhimento de ISS, o DAM, continua sendo por meio do sistema SEFINNET. Para prestadores que apuravam o ISS através de GIF PJ, a apuração agora é feita pela GIF PJ Nota Nacional, onde são carregadas as notas emitidas no Portal Nacional.

No caso de serviços tomados sujeito a substituição tributária, antes era apurado na GIF ST e agora é na GIF ST Nota Nacional, onde são carregadas as notas emitidas contra o tomador substituto tributário/responsável pela retenção.

GUIA DE INFORMAÇÃO FISCAL (GIF)

14. Apuração da GIF-PJ Nota Nacional.

Resposta: Foi parametrizada para importar os dados informados na NFS-e padrão nacional.

15. GIF-ST Nota Nacional?

Resposta: Da mesma forma que a GIF-PJ Nota Nacional, a GIF-ST Nota Nacional também importa tudo que foi enviado para o Portal Nacional, através de emissão de NFS-e de todos os entes que estão utilizando o Emissor Nacional de NFS-e ou integrados ao Portal Nacional de NFS-e (ativo operacional).

16. GIF para Órgãos Públicos.

Resposta: A nova versão da GIF-ST-OP Nacional, que contempla os novos campos presentes na NFS-e Nacional foi disponibilizada para ser utilizada já a partir das informações da competência de janeiro de 2026, com transmissão e recolhimento do ISS retido em fevereiro de 2026.

Com a NFS-e as situações anteriormente tratadas como retenção ou substituição tributária nos casos envolvendo órgãos públicos passam a ser tratadas, nas declarações, de forma equivalente.

17. Quanto tempo leva para ajustar a GIF em uma situação de cancelamento que irá reemitir uma nova nota?

Resposta: Não é automático, depende do envio de informações pelo Ambiente de Dados Nacional. Pode haver algum delay, mas nos casos que verificamos, se não houver erro de distribuição de notas pelo ambiente nacional, costuma ser rápido.

18. GIF Sociedade Simples – Não consigo preencher as NFS-e no ano/mês anterior, o que fazer?

Resposta: O sistema não exige mais a informação de notas fiscais emitidas por sociedade simples, enquadradas no ISS Fixo.

AUTÔNOMOS

19. Como fica o ISS para profissionais autônomos que pagam imposto fixo e anual?

Resposta: Profissionais autônomos devem selecionar a opção “Profissional Autônomo” no campo “Regime Especial de Tributação” na NFS-e, isso fará com que o ISS seja zerado na NFS-e, pois o recolhimento é feito de forma fixa e anual.

20. Fiz o cadastro como autônomo e está dando o seguinte erro: “Na data de competência informada, o cadastro referente à inscrição (CPF) não foi encontrado”

Resposta: O profissional autônomo deve se cadastrar no município de Florianópolis no link: <https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5692>

Após a conclusão do cadastro o profissional autônomo é habilitado para emitir NFS-e no emissor nacional no link:

<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2fEmissorNacional>

Caso ocorra algum erro cadastral no emissor nacional, sugere-se encaminhar um e-mail para o plataofiscal@pmf.sc.gov.br informando o CPF para análise.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

21. Como informar corretamente o local da prestação de serviço?

Resposta: Para os serviços não expressamente excetuados no art. 3º da Lei Complementar federal n. 116/2003 (análise e desenvolvimento de sistemas, por exemplo – subitem 1.01), a regra é: **o imposto é devido no local do estabelecimento prestador**. Se o estabelecimento (unidade econômica) situa-se em Florianópolis, a competência é deste Município, sendo irrelevante que o local da prestação ou do tomador esteja em outro município. Porém, tratando-se de algum dos serviços excetuados (a exemplo de construção civil – subitem 7.02), não importa o local do estabelecimento prestador, mas sim o local da execução do serviço ou

o estabelecimento do tomador do serviço, conforme previsão expressa no referido dispositivo legal da Lei Complementar federal n. 116/2023.

A respeito do local de incidência do ISS sugere-se acessar a Solução de Consulta n. 16/2026, da Comissão de Assuntos Tributários/COMAT da Secretaria da Fazenda de Florianópolis, disponível no site

<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda/index.php?cms=composicao&menu=5&submenuid=2688>

22. Do local da incidência, o que preencher?

Resposta: O que vai determinar o Município de incidência é o campo “Município de Incidência”, que por sua vez é vinculado ao Código de Tributação Nacional e aos endereços de prestador ou tomador, conforme o caso. O campo “Município de Incidência” é automaticamente preenchido com base na Lei Complementar federal n. 116/2023, logo, em regra o Município de Incidência é o Município de endereço do estabelecimento prestador, mas o local da prestação será considerado como Município de Incidência somente no caso das exceções previstas no art. 3º da Lei Complementar federal n. 116/2003 que estabelece os casos de imposto devido no local da prestação do serviço ou no estabelecimento do prestador.

23. Quando das exceções tratadas no art. 3º da Lei Complementar federal n. 116/2023, qual alíquota do ISS será utilizada – imposto devido no local da prestação, a alíquota do Município sede do estabelecimento do prestador ou a alíquota do Município do local de prestação do serviço?

Resposta: Será utilizada a alíquota parametrizada pelo Município de Incidência, ou seja, no caso das exceções do art. 3º da Lei Complementar federal n. 116/2023 será utilizada a alíquota do Município onde o serviço está sendo prestado/tomado.

NOTA FISCAL AVULSA

24. Florianópolis mantém a opção de emissão de Notas Fiscais Avulsas?

Resposta: Não. A Nota Fiscal Avulsa no âmbito do Município de Florianópolis foi descontinuada a partir de 1º de dezembro de 2025, quando entrou em operação obrigatória para todos os contribuintes a emissão da NFS-e padrão nacional, conforme Decreto n. 28.647, de 15/10/2025.

25. Quem utilizava Nota Fiscal Avulsa em Florianópolis deve realizar quais procedimentos para emissão de NFS-e?

Resposta: Caso já não seja registrado como microempreendedor individual junto a Receita Federal (RFB), e utilizava Nota Fiscal Avulsa deve realizar o cadastro de Profissional Autônomo junto a Prefeitura de Florianópolis, recolhendo o ISS de forma fixa e anual.

O endereço de atividade econômica deve ser considerado o local em que presta o serviço e não o local de endereço da pessoa física na Receita Federal.

O profissional autônomo deve se cadastrar no município no link:

<https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servpagina&id=5692>

Após a conclusão do cadastro o profissional autônomo é habilitado para emitir notas fiscais no emissor nacional no link:

<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2fEmissorNacional>

Caso ocorra algum erro cadastral no emissor nacional sugere-se encaminhar um e-mail para o plataofiscal@pmf.sc.gov.br informando o CPF para análise.

TEMAS DIVERSOS

26. Empresa de Florianópolis que irá consertar equipamento em hospital no município de Itajaí, o ISS é devido ao Município de Florianópolis?

Resposta: Deve ser observado o Município de Incidência. Se não estiver na exceção prevista na Lei Complementar federal n. 116/2003, é devido no estabelecimento do prestador de serviços.

27. Como ficará o desconto referente às comissões pagas aos profissionais do salão parceiro. Seria desconto condicionado que será aplicada alguma redução na base de cálculo?

Resposta: No entendimento do Município de Florianópolis somente salões parceiros optantes pelo Simples Nacional podem abater da base de cálculo o valor do serviço prestado pelos profissionais parceiros.

28. RPA é tributado pelo ISS?

Resposta: No Município de Florianópolis todos os prestadores de serviços devem emitir NFS-e.

O RPA não possui validade perante o fisco municipal.

29. A quem compete a Nomenclatura Brasileira de Serviços?

Resposta: A Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) é um padrão federal, cuja definição, manutenção e atualização são de competência da Receita Federal do Brasil.

No âmbito municipal, a NBS possui caráter informacional e de padronização, não substituindo a classificação do serviço prevista na Lei Complementar federal nº 116/2003, nem interferindo na definição da alíquota ou da incidência do ISS.

Eventuais ajustes ou ampliações no uso da NBS no ambiente da NFS-e padrão nacional ocorrerão conforme evolução das versões do sistema federal, não dependendo de regulamentação municipal.

CONSULTA, CONTATO E DOCUMENTOS

- **Plantão Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda:** plantaofiscal@pmf.sc.gov.br e 0800 000 0844
- **Suporte do Sefinnet:** sefinnet@pmf.sc.gov.br
- **Soluções de Consulta COMAT:**
<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda/index.php?cms=composicao&menu=5&submenuid=2688>
- **Decreto 28.647, de 15/10/2025, regulamenta a NFS-e padrão nacional em Florianópolis:**
<https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/decreto/2025/2865/28647/decreto-n-28647-2025-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-florianopolis-a-emissao-da-nota-fiscal-de-servicos-eletronica-nfs-e-no-sistema-nacional-e-da-outras-providencias>